



CO-26.05/2023

PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0010829-0

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.003/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO, TRATAMENTO E PREPARO DOS DOCUMENTOS EM PAPEL, MIGRAÇÃO DE DADOS, REPOSITÓRIO DAS IMAGENS DIGITALIZADAS COM A DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS PARA ACESSO E CONSULTA VIA INTERNET E TREINAMENTO, PELO PERÍODO DE 24 MESES.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **MATEUS DIAS MARÇAL**, portador da cédula de identidade RG. nº 22.066.499-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.595.568-90 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95.

CONTRATADA: FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA-EPP, com sede na ST SPLM, conjunto 3, s/nº, Lote 10, Setor Placa das Mercedes (Núcleo Bandeirante), Brasília, Distrito Federal, CEP 71.732-030, inscrita no CNPJ sob o nº 05.399.623/0001-00, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **CLELSON AMARILDO DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº M3078338-PCEMG/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 488.924.756-49.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO, TRATAMENTO E PREPARO DOS DOCUMENTOS EM PAPEL, MIGRAÇÃO DE DADOS, REPOSITÓRIO DAS IMAGENS DIGITALIZADAS COM A DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS PARA ACESSO E CONSULTA VIA INTERNET E TREINAMENTO, PELO PERÍODO DE 24 MESES**, conforme descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
- i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.
- h) Demais obrigações da CONTRATADA encontram-se discriminadas no item 8 do Termo de referência – Anexo I.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a gestão e fiscalização do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;

- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- f) Demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se discriminadas no item 9 do Termo de referência – Anexo I.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de início da prestação de serviços, conforme Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.380.000,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil reais)**, de acordo com a discriminação de itens e valores unitários abaixo, e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉTRICA	PRAZO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Serviço de digitalização de documentos (5 campos indexadores).	Preparo dos documentos. Digitalização de documentos. Controle de qualidade, Indexação e envio para o repositório para visualização do cliente.	1000	Milheiros de páginas digitalizadas mês	24 Meses	90,00	2.160.000,00
1.2	Sistema de armazenamento e repositório das imagens dos documentos	Contratação como serviço, com direito de uso, suporte operacional, customização e parametrização (jobs e workflow).	1	Contratação mensal como serviço.	24 Meses	5.000,00	120.000,00
1.3	Serviços de Instalação e configuração da solução	Instalação integrada do sistema de digitalização e do repositório de Dados.	1		Parcela única	31.000,00	31.000,00
1.4	Migração de Dados do Content Manager 8.5	Migração de Dados Content Manager 8.5 para repositório da solução CONTRATANTE	4TB	Terabites de dados lógicos - Base DB2.	Parcela única	30.000,00	30.000,00
1.5	Treinamento Operacional da Solução – Operação de Digitalização.	Vagas por profissional	6	Vagas por profissional.	Por vaga	2.500,00	15.000,00

1.6	Treinamento Avançado da Solução - Administração, Suporte operacional, Customização e parametrização.	Vagas por profissional	6	Vagas por profissional.	Por vaga	4.000,00	24.000,00
VALOR GLOBAL							2.380.000,00

4.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.3. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.4. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.

5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.

5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

6.1.1. O valor referente ao item 1.1 da Tabela de Composição de Itens será faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço e autorização do Gestor do Contrato.

6.1.2. O valor referente ao item 1.2 da Tabela de Composição de Itens será faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço e autorização do Gestor do Contrato.

6.1.3. O valor referente ao item 1.3 da Tabela de Composição de Itens será faturado em parcela única e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir da emissão do Termo de Aceite de Instalação e autorização do Gestor do Contrato.

6.1.4. O valor referente ao item 1.4 da Tabela de Composição de Itens será faturado em parcela única e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir da emissão do Termo de Aceite de Migração de Dados e autorização do Gestor do Contrato.

6.1.5. O valor referente aos itens 1.5 e 1.6 da Tabela de Composição de Itens será faturado em parcela única e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir da emissão do Termo de Aceite de Conclusão de Treinamento e autorização do Gestor do Contrato.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

6.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.1.2. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e de toda documentação, a Contratante disporá de até 5 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação relativa à alocação de mão de obra, conforme item 6.3.

6.2.1.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite e aprovação da documentação relativa à mão de obra.

6.2.1.3.1. O prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado a partir do que ocorrer por último entre os itens 6.2.1.1 e 6.2.1.2.

6.2.1.4. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.1.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3. Os documentos a seguir discriminados, para verificação pela Contratante, do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, configurando a obrigação de fiscalização, por parte desta Administração Pública, estipulada na Súmula 331/TST, deverão acompanhar a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços:

- a.** Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b.** Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- c.** Folha de ponto assinada pelo empregado, registro eletrônico e/ou qualquer outro documento hábil e legal no controle dos horários dos empregados da Contratada que prestaram serviços diretamente, no mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços encaminhada. Não será admitida folha de ponto com horários britânicos;
- d.** Relação dos empregados que prestaram serviços no mês de competência da Nota Fiscal de Serviços encaminhada, bem como a folha de pagamento desses empregados e respectivos contracheques (assinados) e/ou outro documento que comprove, indubitavelmente, o pagamento aos empregados das respectivas remunerações;
- e.** Relação dos empregados referenciados na alínea “d” acima, constantes no arquivo SEFIP;
- f.** Guias de Recolhimento GFIP e GPS;
- g.** Recibo de Conectividade Social;
- h.** Certidão mensal, emitida pela Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região, das Ações Trabalhistas distribuídas, referentes à Contratada, ou seu grupo econômico, se for o caso;
- i.** Recibo de entrega de Vale Alimentação, quando houver essa obrigação, em relação ao mês subsequente ao da prestação de serviços a que se refere à nota Fiscal de Serviços;
- j.** Recibo de entrega de Vale Transporte para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente ao mês subsequente ao da prestação de serviços a que se refere à Nota Fiscal de Serviços;
- k.** Inserção obrigatória do Trabalhador no regime do Fundo de Garantia (art. 7º, III, CF/88 e Lei nº 8.036/90);
- l.** Inserção obrigatória do Trabalhador no Regime Geral de Previdência Social (art. 7º, IV, CF/88 e Lei nº 8.212/91 e 8.213/91);
- m.** Declaração mensal de existência ou não de horas extras dos empregados que prestaram serviços no mês de competência da Nota Fiscal de Serviços;
- n.** Comprovação de pagamento de horas extras efetivamente realizadas;
- o.** Comprovante de pagamento da GRF no prazo;
- p.** Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- q.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3.1. Os documentos referenciados deverão ser encaminhados a cada pedido de pagamento.

6.3.1.1. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços não seja entregue até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação de serviços, subsistirá a obrigação da Contratada em entregar, até esse prazo, a documentação no item 6.3.

6.3.2. Não havendo a apresentação da documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias na data estabelecida e/ou sendo verificados quaisquer descumprimentos trabalhistas e/ou previdenciários, provenientes da análise dos documentos apresentados, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, junto a toda documentação apresentada, será devolvida, devendo a Contratada providenciar a regularização. Nesse caso, o pagamento referente ao respectivo mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços apresentada

será retido, em função da não constituição do crédito em favor da Contratada, por descumprimento, em especial, dos requisitos contratuais, não podendo a Contratante ser protestada e/ou cobrada pela Contratada ou terceiros, uma vez que o crédito do mês de pagamento só se configura após a completa apresentação da documentação devida ou a regularização da obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como o cumprimento de todas as cláusulas contratuais. Ademais, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no item 10, do Termo de Referência – Anexo - I.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

7.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO IV** parte integrante deste contrato.

7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

8.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.**

8.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

8.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015.**

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013.**

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

9.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

9.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de **(i)** qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; **(ii)** qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e **(iii)** qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.5. A PRODAM-SP terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A CONTRATADA declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

9.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

9.8. A PRODAM-SP não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital;
- c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a **PRODAM-SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Demais sanções encontram-se enumeradas no item 10 do Termo de Referência – ANEXO I.

10.2. Para a cobrança, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer valores da **CONTRATADA**, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

10.4. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

10.4.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

10.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 44.279/03**, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

11.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

12.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

12.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e do **Edital do Pregão Eletrônico nº PE nº 02.003/20203** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.7. A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 02.003/2023** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 25 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente



MATEUS DIAS MARÇAL
Data: 29/05/2023 15:03:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE:

MATEUS DIAS MARÇAL
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

ELIAS FARES
HADI:09443832895

Assinado de forma digital por
ELIAS FARES HADI:09443832895
Dados: 2023.05.30 10:45:06
-03'00'

ELIAS FARES HADI
Diretor de Administração e Finanças

CLELSON AMARILDO
DE
ARAUJO:48892475649

Assinado de forma digital por CLELSON AMARILDO
DE ARAUJO:48892475649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital,
ou=23087030000182, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=CLELSON AMARILDO DE
ARAUJO:48892475649
Dados: 2023.05.29 10:23:21 -03'00'

CONTRATADA:

CLELSON AMARILDO DE ARAÚJO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. **CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS**

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS
Dados: 2023.05.29 10:46:46 -03'00'

2. **JAYNE SILVA DOS SANTOS:04460287110**

Assinado de forma digital por JAYNE SILVA DOS SANTOS:04460287110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=23087030000182, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=JAYNE SILVA DOS SANTOS:04460287110
Dados: 2023.05.29 10:27:25 -03'00'

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de serviços de digitalização de documentos, incluindo instalação da solução, tratamento e preparo dos documentos em papel, migração de dados, repositório das imagens digitalizadas com a disponibilidade dos documentos digitalizados para acesso e consulta via internet e treinamento.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura ou da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

1.1. TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉTRICA	PRAZO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Serviço de digitalização de documentos (5 campos indexadores)	Preparo dos documentos. Digitalização de documentos. Controle de qualidade, Indexação e envio para o repositório de imagens dos documentos para visualização do cliente. Conforme descrito no item 2.1 deste termo de referência.	1000	Milheiros de páginas digitalizadas mês	24 Meses		
1.2	Sistema de armazenamento e repositório das imagens dos documentos	Contratação como serviço, com direito de uso, suporte operacional, customização e parametrização (jobs e workflow). Conforme descrito no item 2.1 deste termo de referência.	1	Contratação mensal como serviço	24 Meses		
1.3	Serviços de Instalação e configuração da solução de GED	Instalação integrada do sistema de digitalização e do repositório de imagens. Conforme descrito no item 4 deste termo de referência.	1		Parcela única		
1.4	Migração de Dados do Content Manager 8.5	Migração de Dados Content Manager 8.5 para repositório da solução CONTRATANTE Conforme descrito no item 3.3 deste termo de referência.	4TB	Terabites de dados lógicos - Base DB2	Parcela única		

1.5	Treinamento Operacional da Solução – Operação de Digitalização	Vagas por profissional, conforme descrito no item 5 deste termo de referência.	6	Vagas por profissional	Por vaga		
1.6	Treinamento Avançado da Solução - Administração, Suporte operacional, Customização e parametrização	Vagas por profissional, conforme descrito no item 5 deste termo de referência.	6	Vagas por profissional	Por vaga		
VALOR GLOBAL							

2. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE GED E DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

2.1. Solução de GED - Serviço de Digitalização de documentos e sistema de repositório de imagens dos documentos

2.1.1. Volumetria para a digitalização de documentos:

- a) As quantidades tratadas neste item são estimadas, porém estão baseadas na volumetria atualmente realizada pelo serviço prestado pela PRODAM. Objetiva-se aqui uniformizar as ofertas das empresas licitantes, o serviço será faturado mediante O.S. emitida pela Contratada, por demanda mensal, cujo termo de aceite deve ter sido aprovado pelo gestor do contrato;
- b) Volumetria estimada do arquivo documental em papel a ser convertido: 1 (hum) milhão de folhas de documentos por mês, durante a vigência do contrato.
- c) Formato dos documentos, A4 (a maior parte), formulário contínuo, A3, pequena quantidade destes dois últimos formatos;
- d) Documentos são novos e em bom estado de conservação dos documentos;

2.1.2. Prestação de serviços: Operação de Digitalização:

- a) Quando contratado o serviço, conforme a demanda, a operação será realizada nas dependências da CONTRATANTE, dentro do município de São Paulo e será realizada pelos empregados, regularmente contratados, com CTPS assinada, pela CONTRATADA, prestadora de serviços. Não se estabelecendo vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA alocados para execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando a ProdAm de qualquer ônus ou encargos decorrentes desse objeto.
- b) Infraestrutura: As estações de trabalho (incluindo o Sistema Operacional e antivírus) serão fornecidas pela CONTRATANTE, porém as configurações e o suporte ao software instalado são de responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Os equipamentos para digitalização e a captura de imagens (Scanners) serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo as especificações do item **“Requisitos do serviço de digitalização dos documentos”**;

- d) Os servidores de digitalização e repositório, rede de dados, links de comunicação e segurança de dados e demais itens necessários a implantação dos softwares e realização dos serviços pretendidos, são de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.1.3. Requisitos da solução de digitalização dos documentos:

O serviço de digitalização deverá oferecer solução de digitalização com os seguintes requisitos:

- a) Suporte a documentos coloridos e em tons de cinza;
- b) Formatos das imagens geradas: TIFF, PDF e PDF/A;
- c) Alinhamento da imagem;
- d) Remoção de sujeiras e sombras da imagem;
- e) Remoção de linhas horizontais e verticais da imagem;
- f) Reparo de caracteres;
- g) Eliminação e limpeza de bordas pretas na imagem;
- h) Detecção e eliminação de páginas em branco;
- i) Melhoramento da imagem;
- j) Leitura de código de barras padrões: code-128; FEBRABAN Intercalado 2 de 5; EAN-13;
- k) Possibilidade de leitura de código de barras em quatro diferentes orientações: 0º, 90º, 180º e 270º;
- l) Identificação automática do formulário;
- m) A função de digitalização de documentos deve ser capaz de fazer a leitura full text, nos arquivos das imagens para que a solução analise o contexto do conteúdo e realize a extração dos dados, estruturados e não estruturados convertendo para caracteres ASCII (função do OCR- com caracteres em língua portuguesa).
- n) Possuir funções de indexação textual utilizando OCR, com caracteres em português brasileiro, para extração de dados e sua posterior pesquisa fonética.
- o) Possibilitar a digitalização direta, utilizando-se a interface própria ou através da interface nativa do scanner(driver), podendo ser automática e/ou com a utilização do alimentador automático de folhas;
- p) Deve possibilitar, após a conversão realizada pelo OCR, a aplicação de fórmula para consistência de campos. A fórmula será informada pela CONTRATANTE. O resultado consistido será enviado, para upload no sistema de repositório de imagens dos documentos.
- q) Todas as funções da solução pretendida devem ser 100% integradas de modo que ao término da execução das atividades de: digitalização, consistência, controle de qualidade, indexação das imagens, estas sejam enviadas e armazenadas no repositório onde serão consultadas, por interface web com autenticação de usuário, contando com licenças ilimitadas de leitura de modo

concorrente, ou limitadas apenas pelo hardware que as suportam, acessíveis na medida e apenas por quem tem autorização a fazê-lo.

- r) Dispor de mecanismos de compressão de imagens CCITT grupo 4 no mínimo;
- s) Possuir recurso que gerem arquivos PDF/A (imagens e texto pesquisável), mantendo as características originais do documento, melhor expondo, que no arquivo gerado estejam preservados as tabelas, gráficos, logotipos sem distorções, tal como está no documento original
- t) Possibilitar a visualização de documentos do tipo TIFF, PDF e PDF/A, sem sair da aplicação.
- u) Possibilidade de definir níveis diferenciados de usuário, permitindo total e exclusivo controle de acesso aos módulos da solução. Os perfis, mínimos de acesso são: administrador, auditor, operador e usuário de leitura;
- v) Prover dados de estatísticas e desempenho de todo processo de digitalização de documentos. O que pode ser fornecido através das logs configuráveis do sistema.
- w) Suporte ao ambiente operacional a partir da versão do Windows 10 Pro / Windows 2010 Server ou superior;
- x) Permitir a importação de imagens obtidas através de outros meios, tais como câmeras digitais e outros dispositivos compatíveis com o padrão TWAIN;

2.1.4. Requisitos mínimos do sistema de repositório das imagens dos documentos.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer o sistema de repositório das imagens dos documentos, com no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Os requisitos e funcionalidades exigidos para a prestação de serviços pretendida, deverão possibilitar a implementação dos requisitos de digitalização e guarda de documentos previstos no Decreto Lei 10.278 de 18 de março de 2020;
- b) O sistema utilizado pela CONTRATADA deverá possibilitar a CONTRATANTE atender aos preceitos da LEI Nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados);
- c) O sistema utilizado pela CONTRATADA deverá possibilitar a CONTRATANTE atender aos preceitos da LEI Nº 12.527/2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação);
- d) Módulo para gerenciamento de documentos arquivados em sua fase corrente, intermediária e/ou permanente;
- e) Definição de múltiplos campos de indexação (fixos e configuráveis), no mínimo 5(cinco) campos alfanuméricos;
- f) Ser centralizado, suportado por ferramentas para consulta e gerenciamento do conteúdo, incluindo mecanismos de controle de versão, arquivamento dos documentos e sua distribuição;
- g) Permitir a criação de estrutura de pastas e subpastas nas quais poderão ser incluídos documentos. a criação de documentos e de anexos, limitadas pela quantidade de espaço físico do dispositivo de armazenamento dos dados;

- h) Possuir a capacidade de armazenamento de documentos multiformatos tais como: imagens, docx, xls, ppt, pdf, vídeo e som.
- i) Suportar, no mínimo, os formatos de arquivos de imagens: TIFF, PDF, PDF-A;
- j) Permitir a importação de imagens em lotes ou unitária;
- k) Validação de entrada de dados: Dispor de mecanismos de validação dos dados recebidos através de interfaces entre sistemas, WEB Services. A validação deverá ser feita de forma que somente dados válidos, com os atributos de tamanho, tipo e faixa de conteúdo esperados sejam aceitos. A abordagem para a restrição da entrada de dados deve ser feita de forma que somente os dados esperados sejam aceitos e os demais sejam rejeitados, sendo gravados em arquivo de log de erro;
- l) Dispor de mecanismo de pesquisa pelos índices, por fragmentos de palavras, por frases, pesquisas booleanas, pesquisas pré-gravadas, incluindo pesquisa fonética, permitindo a recuperação de informação não estruturada;
- m) Permitir o acesso autenticado, via WEB, ao conteúdo do repositório, através de interfaces para consulta aos documentos, informando seus atributos e/ou conteúdo, inclusive a pesquisa textual no conteúdo da imagem.
- n) Permissões de segurança para administração do sistema ou acesso aos documentos definidos pela CONTRATANTE, ao nível de grupos ou de usuários individuais, possibilitando a criação de perfis de acesso ao sistema tais como: usuário, gerente, administrador, auditor, entre outros perfis, conforme a necessidade da CONTRATANTE;
- o) Permitir a definição dos documentos, informações, o usuário e/ou grupo de usuários que terão acesso em diferentes telas para pesquisa, edição, criação, visualização das informações;
- p) Realização de consultas e emissão de relatórios com possibilidade de filtragem em variados níveis, anonimizando ou criptografando dados pessoais e sensíveis, dependendo do usuário solicitante;
- q) Permitir a ampliação de área pré-escolhida na tela do sistema, possibilitando a rotação da imagem em ângulos de 90, 180 e 270 graus, pular páginas de um documento, produção de zoom-in e zoom-out, ajuste de janela, visualização do documento no tamanho original ou em múltiplas imagens na tela;
- r) Utilização de compressão automática das imagens;
- s) Disponibilidade ininterrupta para uso e consulta aos dados do sistema via Internet, 24 horas por dia, 07 dias na semana, exceto nos horários de interrupções programadas para manutenção e backup dos servidores no Data Center da CONTRATANTE;
- t) Suporte à ambiente operacional a partir da versão do Windows 10 Pro / Windows 2010 Server ou superior;
- u) Possibilitar múltiplos acessos de usuários, clientes para trabalhar concorrentemente, 10(dez) licenças full e licenças de leitura limitadas ao hardware onde estão instaladas;
- v) Possibilitar a importação e exportação de dados, em formato Excel, TXT, XML, ou outro, conforme acordado entre as partes;

- w) Dispor de controle das versões, para registro das alterações aplicadas nos documentos, como a data de alterações efetuadas pelos usuários, e/ou mudança no tipo de documento;
- x) Permitir auditar todos os acessos ao sistema, indicando no mínimo: usuário, dia e hora de acesso, a atividade realizada, documento acessado/modificado ou deletado;
- y) O arquivo de log's para auditoria deverá ser mantido on-line, por no mínimo 6(seis) meses, com acesso restrito à leitura, para 4(quatro) auditores que serão indicados pela contratante. Após esse período o arquivo de log será copiado para uma mídia backup off-line (p. ex. DVD-R) onde permanecerá guardado por 5(cinco) anos, no mínimo, sob a guarda da contratante.
- z) Permitir a configuração no sistema as seguintes funcionalidades:
 - aa) Controle de temporalidade, com relatório de documentos a serem expurgados;
 - bb) Suportar, pelo menos um dos SGBD indicados: PostgreSQL, MySQL, MS SQL Server;

2.1.5. Ao final do contrato, todos os aplicativos desenvolvidos pela CONTRATADA para a digitação dos documentos, por serem de uso corporativo e exclusivo da CONTRATANTE, deverão ser entregues a Contratante incluído, documentação técnica e outros, sem qualquer ônus para a Contratante. A Contratada terá um prazo máximo de 3 (três) meses para o fornecimento destas informações, sob pena de, em não o fazendo, incorrer em multa contratual, prevista neste deste instrumento.

2.1.6. Requisitos das funcionalidades do cliente FULL do Sistema:

As funcionalidades descritas neste termo de referência devem ser implementadas através dos usuários "Cliente Full" e ainda:

- a) Possuir interface gráfica, via WEB,
- b) Permitir a criação e configuração de job's através da interface gráfica com utilização de modelos disponíveis, sem a necessidade de programação.
- c) Permitir a inicialização e o acompanhamento das etapas de execução dos Jobs, inclusive disparar o comando para o scanner iniciar a digitalização dos documentos;
- d) Permitir a interrupção e o reinício do job, a partir da etapa de sua interrupção;
- e) Possibilitar intervenção pontual do operador, no caso de haver inconsistência na conversão dos caracteres (OCR), permitindo correção do dado e a retomada da execução do job, a partir da fase da consistência.
- f) Permitir acesso, pesquisa, visualização e impressão das imagens no repositório para conferência dos documentos inseridos;
- g) Permitir a criação das estruturas das tabelas do banco de dados do repositório, através de interface gráfica, com utilização de recursos disponíveis, sem a necessidade de programação;
- h) Permitir a elaboração e gravação de pesquisas ao conteúdo do repositório;

- i) Permitir a ampliação de área da janela do sistema, pré-escolhida, possibilitando a rotação da imagem em ângulos de 90, 180 e 270 graus, pular páginas de um documento, produção de zoom-in e zoom-out, ajuste de janela, visualização do documento no tamanho original ou em múltiplas imagens na tela.
- j) Permitir a elaboração de rotinas de backup do repositório, com extração de conteúdo para gravação em mídia externa ao sistema;
- k) Permitir e iniciar a importação por lotes ou individual de imagens;
- l) Emitir relatórios configurados pelo usuário;
- m) Dispor de ferramentas para auxiliar elaboração de novos relatórios do sistema;

2.1.7. Requisitos mínimos das funcionalidades do cliente de leitura do repositório das imagens dos documentos.

- a) Dispor de interface gráfica, permitindo acesso autenticado via WEB, ao conteúdo do repositório, informando seus atributos e/ou conteúdo, inclusive a pesquisa textual do conteúdo da imagem.
- b) Interface compatível com navegadores de dispositivos móveis desenvolvida para S.O. Android e IOS versões mais recentes;
- c) Dispor de mecanismo de pesquisa textual das imagens dos documentos, permitindo a pesquisa por texto, por palavras ou por frases, possibilitando a recuperação da informação não estruturada;
- d) Permitir a ampliação de área na janela do sistema, pré-escolhida, possibilitando a rotação da imagem em ângulos de 90, 180 e 270 graus, pular páginas de um documento, produção de zoom-in e zoom-out, ajuste de janela, visualização do documento no tamanho original ou em múltiplas imagens na tela.
- e) Permitir a execução de pesquisas pré-gravadas;

2.1.8. Requisitos de Segurança do sistema de repositório das imagens dos documentos.

- a) Possibilidade de integração com antivírus para verificação de arquivos;
- b) Possuir acesso seguro através de certificado SSL;
- c) O sistema deve permitir a rastreabilidade de documentos contendo data, hora, versão, usuários, tipo de ação e permitir a recuperação de versões anteriores;
- d) Grau de sigilo do documento;
 - i. Credencial de segurança do usuário.
 - ii. O grau de sigilo tem que estar associado à credencial de segurança.
 - iii. Garantir a recusa ao acesso de usuários a documentos que possuam grau de sigilo superior à sua credencial de segurança.
 - iv. Garantir que o grau de sigilo de um documento importado esteja associado a um usuário autorizado com a credencial de segurança pertinente para receber o documento.

- e) Somente administradores autorizados devem ser autorizados a realizar as seguintes ações:
 - i. Remover ou revogar os atributos de segurança dos documentos;
 - ii. Criar, alterar, remover ou revogar as credenciais de segurança dos usuários;
 - iii. Impedir que quaisquer documentos sejam eliminados, sem antes serem submetidos ao processo de avaliação e receberem a destinação prevista.
 - iv. Os documentos, sigilosos ou não, ao final da temporalidade receberão avaliação, destinação no caso de eliminação.

2.1.9. Autenticação do sistema de repositório das imagens dos documentos.

- a) Os Web Services que suportam operações críticas ou fornecem dados sensíveis devem suportar mecanismos de autenticação através do AD da CONTRATANTE;
- b) As credenciais não devem ser passadas em texto plano em cabeçalhos SOAP. Essas informações devem ser criptografadas e transmitidas sobre canais de comunicação seguros, por exemplo, usando SSL;
- c) Os mecanismos de autenticação que utilizam cabeçalhos SOAP devem ser baseados em WS-Security usando o WSE.

2.1.10. Autorização do sistema de repositório das imagens dos documentos.

- a) Os privilégios concedidos para as credenciais utilizadas nas operações dos Web Services devem respeitar o princípio do privilégio mínimo. As credenciais utilizadas em interfaces entre sistemas devem possuir o mínimo de acesso necessário para a realização das suas operações.

2.1.11. Monitoramento do sistema de repositório das imagens dos documentos.

- a) O sistema deve permitir o monitoramento, através de emissão de alertas por e-mail para os administradores do sistema da CONTRATANTE, além de registro em arquivos de log, informando, no mínimo as seguintes atividades:
 - i. Alerta de queda de sistema;
 - ii. Alerta de acesso falho (usuário inseriu senha incorreta);
 - iii. Alertas de operações do usuário (deleção, inserção, alteração de um registro do sistema);
 - iv. Alertas de erros de operações em caso de falha de alguma operação do usuário (operação não permitida);
 - v. Alertas de inconsistência de dados (O usuário está tentando cadastrar dados fora do formato requerido).
 - vi. A CONTRATADA deverá prever controles para proporcionar a salvaguarda regular dos documentos, possibilitando sua recuperação, pela CONTRATANTE de modo a atender a legislação, em caso de perda devido a sinistros, falhas no sistema, contingência e quebra de segurança. O que será viabilizado através do backup do sistema

2.1.12. Acessibilidade do sistema de repositório das imagens dos documentos.

O sistema deverá proporcionar acessibilidade, com interface apropriada para adaptações e personalização que permitam a sua utilização por usuários idosos ou com deficiências. Essas adaptações deverão responder de maneira afirmativa a todos os itens do checklist do anexo 1 da Orientação Técnica 008 do Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – CMTIC da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, estabelecida no Decreto Municipal 57.653, de 07 de abril de 2017.

A OT008-CMIt encontra-se da página 46 à 60 do volume 2 do documento de orientações Técnicas que pode ser baixado em:

https://tecnologia.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/ot-volumes/OT_vol2.pdf

2.1.13. Disponibilidade do sistema de repositório das imagens dos documentos.

- a) O sistema desejado deverá apresentar disponibilidade média de 99% (noventa e nove por cento) de operacionalidade, conforme cálculo abaixo. Não serão contabilizadas como indisponibilidade do sistema contratado as horas previstas para backup e manutenção dos servidores realizadas rotineiramente no Data Center da CONTRATANTE, infraestrutura onde serão hospedados o sistema:

b)

$$\text{Disponibilidade do Sistemas} = \left[1 - \left(\frac{\text{Horas do Sistema parado no mês}}{\text{Horas disponíveis no mês}} \right) \right] \times 100$$

Onde:

- Horas do sistema parado no mês: somatório das horas que o sistema contratado ficou inoperante, após o chamado para atendimento técnico até a hora de correção do defeito.
- Horas disponíveis no mês: 24h/dia x 30 dias/mês = 720h/mês (fixo).

2.1.14. Requisitos de aderência à legislação quanto à digitalização de documentos.

O sistema contratado deve permitir atender os requisitos mínimos da digitalização dos documentos, conforme Decreto Federal 10.278 de 18 de março de 2020, abaixo transcrito:

Documento Cor Tipo	Resolução Mínima	Cor	Tipo Original	Formato de Arquivo*
Textos impressos, sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto	PDF/A
Textos impressos, com ilustração, em Preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos impressos, com ilustração e cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A

Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Fotografias e cartazes	300 dpi	RGB (colorido)	Imagem	PNG
Plantas e mapas	600 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto/imagem	PNG

- Na hipótese do arquivo digitalizado ser comprimido, a compressão deve ser realizada sem perda de conteúdo ou formato, de modo que a imagem do documento obtida, após descompressão, seja idêntica àquela antes da compressão.
- Além dos itens previstos no quadro descritivo acima, com o uso das funcionalidades e a necessária parametrização do software adquirido, a operação do software deve ser capaz de executar:
 - a) Para o formato de arquivo PDF/A deve-se utilizar o padrão: ISO 19005-1:2005 ou posterior;
 - b) Todos os documentos que possuem textos em seu conteúdo e o formato de destino seja PDF/A deverão ser digitalizados com OCR Full-Text.
 - c) Os documentos deverão ser digitalizados garantindo a nitidez e legibilidade;

2.1.15. Governança e Gestão de segurança da informação.

- a) A CONTRATADA deverá estabelecer um conjunto de medidas e cuidados, de comum acordo com a CONTRATANTE, visando garantir a segurança de: acesso, processo, comunicação, ambiente de informática e armazenamento, desde a digitalização até a consulta de documentos, abrangendo os aspectos de integridade, autorização, autenticação, auditoria e privacidade.
- b) A CONTRATADA deverá atuar com integridade, confidencialidade e legalidade na prestação dos serviços, garantindo que o uso dos dados, aos quais tiver acesso, seja pertinente, com exclusividade de uso pela aplicação contratada, ou seja, é estritamente proibido o uso dos dados que não sejam para o propósito desta contratação, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas e legais estabelecidas em contrato.

2.1.16. Local de instalação da solução de GED contratada.

- a) A solução contratada será hospedada nos servidores da CONTRATANTE, e deverão estar disponíveis para acesso via internet mediante a observância dos requisitos de segurança da informação a serem detalhados nas reuniões de instalação previstas neste Termo de Referência;
- b) As imagens digitalizadas serão armazenadas nas soluções de armazenamento corporativos da CONTRATANTE, com os sistemas de gerenciamento de banco de dados utilizados no data center da mesma, conforme compatibilidade exigida neste termo de referência e deverão estar disponíveis para acesso via internet, com a devida observância dos requisitos de segurança da informação a serem detalhados nas reuniões de instalação previstas neste Termo de Referência;

- c) Todas as licenças do software necessárias para a instalação e utilização do sistema, no data center da CONTRATANTE são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, se for pertinente, licenças do SGBD utilizado na solução;

3. Planejamento para instalação e configuração da solução de GED (serviço de digitalização e repositório de imagens dos documentos).

3.1. Em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato do objeto desta licitação, será marcada, pelo Gestor Técnico do Contrato da CONTRATANTE, empregado que será indicado pela CONTRATANTE para participar desta reunião de planejamento em conjunto com a equipe técnica responsável pelo gerenciamento da implantação da solução de GED da CONTRATADA, podendo ser neste momento, remota ou presencial em unidade indicada pela CONTRATANTE dentro do município de São Paulo.

3.2. A lista abaixo apresenta atividades mínimas, podendo ser ampliada, de acordo com as necessidades e objetivos a serem alcançados:

3.2.1. Apresentar as características da solução de GED D (serviço de digitalização e repositório de imagens dos documentos) oferecida e seus eventuais componentes extras, além de tratar das informações sobre o planejamento e cronograma da sua instalação e esclarecer todos os questionamentos técnicos feitos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA definirá, com o apoio da equipe técnica da CONTRATANTE, de que forma o sistema deverá ser instalado e configurado. A CONTRATADA e a CONTRATANTE, em comum acordo, deverão fazer um planejamento das atividades de instalação antes de iniciar a instalação propriamente dita.

3.2.2. Após a realização desta primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados à CONTRATANTE e/ou à CONTRATADA, ambas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente, por escrito, comunicado a outra parte, por e-mails endereçados aos gestores da contratação.

3.2.3. Como resultado da reunião descrita neste Termo de Referência, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA deverão encaminhar, por meio eletrônico, em 5 (cinco) dias úteis após a realização da reunião, os esclarecimentos de eventuais dúvidas remanescentes. Caberá à CONTRATADA apresentação do Plano de Instalação.

3.2.4. O Plano de Instalação das licenças fornecidas deverá conter, os seguintes itens de forma detalhada:

3.2.4.1. Descrição dos equipamentos e softwares que serão instalados;

3.2.4.2. Pré-requisitos para a instalação: deverão ser descritos todos os recursos e condições a serem providos pela CONTRATANTE, necessários para que a CONTRATADA possa realizar os serviços de instalação e configuração das licenças do software;

3.2.4.3. A relação dos especialistas, empregados da CONTRATADA alocados nos processos de instalação e configuração do software contratado;

3.2.4.4. Visão geral ou escopo da solução que será implantada;

- 3.2.4.5.** Descrição das etapas do processo de instalação e configuração, detalhando as opções de configuração sugerida e adotada;
- 3.2.4.6.** Cronograma de execução da instalação e configuração;
- 3.2.4.7.** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento formal do Plano de Instalação e Configuração, a CONTRATANTE deverá se manifestar sobre sua aprovação. Caso seja necessário, será concedido à CONTRATADA um novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para eventuais ajustes e reapresentação da documentação que, eventualmente não esteja em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência. A versão definitiva do plano de instalação e configuração será a versão aprovada pela Equipe Técnica da CONTRATANTE, que terá outros 5 (cinco) dias para se pronunciar sobre as alterações e a conformidade do plano de implantação e configuração da solução contratada.

3.3. Migração das bases de imagens legadas para o novo repositório de dados.

- 3.3.1.** Em 5 (cinco) dias úteis, após o aceite da instalação e configuração da solução (serviço de digitalização e repositório de dados) nos três ambientes operacionais da CONTRATANTE, será realizada reunião de Planejamento da Migração das bases de imagens do ambiente legado, Content Manager 8.5 para o repositório da solução adquirida, incluindo a visualização do conteúdo migrado via WEB, devendo apresentar as mesmas informações, no formato hoje apresentadas pela ferramenta “navegador”, que faz parte do Content Manager 8.5, podendo ser neste momento, remota ou presencial em unidade indicada pela CONTRATANTE dentro do município de São Paulo.
 - 3.3.1.1.** A CONTRATADA e CONTRATANTE deverão elaborar em conjunto um plano de migração, contendo todas as fases, cronogramas e informações necessárias para sua realização.
 - 3.3.1.2.** Nesta reunião a CONTRATANTE fornecerá todas as informações sobre: volumetria, layout de tabelas, seus conteúdos, telas de consulta das imagens via WEB (navegador) e todas as demais informações que forem solicitadas pela CONTRATADA;
 - 3.3.1.3.** Tendo sido aprovado, em consenso entre as partes, o plano de migração do conteúdo da base legada e sua visualização na nova solução, será dado início ao processo em até 3 (três) dias úteis, a partir da data da aprovação do plano de migração;
 - 3.3.1.4.** Ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA farão testes de acesso e verificação do conteúdo migrado da base legada para o repositório, bem como os testes nas telas de consulta às imagens dos documentos migrados na nova solução;
- 3.3.2.** O prazo para conclusão da migração das imagens da base legada para a nova solução é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de início da migração descrito no item 3.3.1.3.

3.3.3. VOLUMETRIA E LAYOUT DAS TABELAS DA BASE LEGADA – CONTENT MANAGER 8.5 TELAS DE CONSULTA ÀS INFORMAÇÕES NO SISTEMA LEGADO

Volumetria da atual Base de Dados de imagens Content Manager 8.5:

Tamanho total do banco de dados: 4TB (quatro terabytes)

Número de registro, por tabela:

Autos de Infração de Trânsito: 37.164.239

Indicação de condutor: 19.162.359

Indexadores:

Número de campos indexadores 4(quatro) alfanuméricos.

a) Layout registro da tabela Autos de Infração:

```
"{$Lote}","{$Dt_Lote}","{$Dt_Digitalização}","Cod_AIIP"
```

b) Layout tabela Indicação do condutor:

```
"{$lote}","{$dt_lote}","{$dt_digit}","S_cond_aiip"
```

A tela de visualização das informações e imagens dispõe de campos para executar a consulta, que pode ser feito inserindo um ou mais campos do índice. Em resposta é apresentado na tela os registros e a imagem associada.

4. Instalação da Solução de GED (serviço de digitalização e repositório de imagens dos documentos)

- 4.1.** A CONTRATADA deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração, customização e testes da solução (serviço de digitalização e repositório de imagens dos documentos) contratada, de forma a propiciar seu pleno funcionamento nos ambientes da CONTRATANTE, que deverá atender ao especificado no Plano de Instalação e Configuração aprovado pela CONTRATANTE, conforme descrito nos subitens abaixo informados neste Termo de Referência.
- 4.2.** A CONTRATANTE constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação e configuração da solução;
- 4.3.** A instalação deve ser realizada por profissionais especializados, certificados pelo fabricante para os serviços e os produtos que serão instalados e configurados. Os certificados deverão ser apresentados na reunião de planejamento de início dos trabalhos;
- 4.4.** O serviço engloba a instalação de todos os módulos da solução, as configurações requeridas nos ambientes computacionais de desenvolvimento, produção e homologação e testes necessários para garantir o seu pleno funcionamento.
- 4.5.** A instalação e configuração da Solução contratada deverão ocorrer na sede da CONTRATANTE, em São Paulo/SP.

- 4.6.** Os custos e insumos para a instalação e configuração da solução são encargos da CONTRATADA.
- 4.7.** O prazo para conclusão da instalação e configuração será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à ocorrência dos fatos abaixo:
- 4.7.1.** Aprovação da versão definitiva do Plano de Instalação e Configuração;
- 4.7.2.** Emissão do **Termo de Recebimento, do plano de instalação e Configuração da Solução de GED (ANEXO XI)**.
- 4.8.** Concluídas a instalação e a configuração dos produtos contratados, será realizada a Migração das bases de imagens do Content Manager para o novo sistema.
- 4.9.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente, por meio de e-mail endereçado ao gestor da contratação, sobre a conclusão dos serviços de instalação e configuração. Ambas, CONTRATADA E CONTRATANTE terão prazo de até 10 (dez) dias úteis para verificar a conformidade da instalação e das configurações.
- 4.9.1.** Caso sejam constatadas anormalidades ou sejam detectados problemas durante a verificação de conformidade realizada pela CONTRATANTE, esta comunicará formalmente, por meio de e-mail endereçado ao gestor da contratação por parte da CONTRATADA, os problemas detectados e que a instalação não foi concluída. A CONTRATADA terá um novo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à confirmação de recebimento da comunicação, por e-mail, ao gestor do contrato, para sanar os problemas/anormalidades detectados sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas item 10 deste termo;
- 4.10.** Os serviços de instalação e configuração, assim como a migração das bases legadas, deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido das segundas às sextas-feiras, horário entre 9:00h e 18:00h, salvo definição contrária, realizada em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo que, deverão ser agendados, previamente, com a CONTRATANTE;
- 4.11.** A emissão do **termo de aceite de instalação e configuração da solução (ANEXO XII)**, por parte da CONTRATANTE, será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ocorrência dos fatos a seguir:
- 4.11.1.** A CONTRATANTE deverá receber o comunicado, via e-mail ao gestor do contrato da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços de instalação e configuração.
- 4.11.2.** A CONTRATANTE deverá concluir a verificação da conformidade da instalação realizada, com as condições constantes neste Termo de Referência, atestando que não existem anormalidades ou que foram sanados todos os problemas eventualmente detectados.
- 5. Treinamentos da solução contratada.**
- 5.1.** A CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial para até 6 servidores, divididos em duas turmas, cada uma com 3 colaboradores, designados pela CONTRATANTE, por tipo de treinamento.
- 5.2.** Os servidores, ao final do treinamento, deverão estar aptos a fazer uso das funcionalidades requeridas para a solução em relação a cada tipo de atividade e o conteúdo programático deverá ser preparado pela CONTRATADA com base nas funcionalidades requeridas para cada tipo de atuação dentro dos trabalhos de digitalização e microfilmagem, da seguinte forma:

5.2.1. Treinamento Operacional da Solução.

- 5.2.1.1. Apresentação de todos os processos que contemplam a digitalização;
- 5.2.1.2. Treinamento in loco prático de todo o processo de digitalização;
- 5.2.1.3. Ao final do treinamento, os servidores deverão estar aptos a realizar um processo completo de digitalização e utilizar os softwares e equipamentos necessários para esta finalidade.

5.2.2. Treinamento Avançado da Solução – Administração, Suporte operacional, Customização e parametrização.

- 5.2.2.1. Administração da solução, conforme requisitos e funcionalidades do usuário Full, previstos no item 2.1.6 deste Termo de Referência;
- 5.2.2.2. Suporte avançado para as equipes de operação;
- 5.2.2.3. Treinamento in loco prático de todo o processo de digitalização;
- 5.2.2.4. Elaboração, Customização e parametrização para Jobs e workflow que envolvem todo o processo da solução;
- 5.2.2.5. Ao final do treinamento, os servidores deverão estar aptos a realizar a administração da solução, gerenciando os perfis de acesso, oferecendo suporte à equipe de digitalização em nível operacional e sendo capaz de atuar diretamente no fluxo de trabalhos da solução (serviço de digitalização e sistema de repositório das imagens dos documentos).

- 5.3. O treinamento deverá incluir as seguintes atividades: preparação de material didático; configuração do ambiente de treinamento, incluindo a carga de dados; aplicação de pesquisa de satisfação e disponibilização do material didático em idioma Português do Brasil.
- 5.4. Deverá ser disponibilizado para cada servidor, 01 (uma) cópia de todo o material (apostilas e material de apresentação) em meio digital.
- 5.5. Todo o material didático deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis antes do início do treinamento.
- 5.6. Salvo autorização expressa do CONTRATANTE, o treinamento deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, dentro município de São Paulo, em dias úteis e durante o horário comercial, em local previamente aprovado.
- 5.7. A CONTRATANTE deverá disponibilizar os microcomputadores configurados e preparados no ambiente de capacitação, assim como as conexões de comunicação de dados.
- 5.8. As despesas decorrentes do treinamento (alocação de instrutores, acesso ao ambiente de treinamento, confecção do material didático, bem como as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.9. O conteúdo programático do treinamento deverá ser ajustado e/ou adaptado obedecendo ao Plano de Capacitação a ser elaborado pela empresa contratada e aprovado pela CONTRATADA. A abordagem deve ser eminentemente prática, ilustrando os conceitos e capacitando os participantes a empregar os conhecimentos no dia a dia de suas atividades.
- 5.10. Os recursos de software utilizados na capacitação deverão ser idênticos, inclusive quanto à versão, aos produtos a serem utilizados para realização dos trabalhos de digitalização.

6. Suporte e manutenção da solução de GED (serviço de digitalização e repositório das imagens).

6.1. O contrato dos serviços de Suporte e Manutenção completa da solução GED (serviço de digitalização e repositório das imagens adquirida terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o caput do artigo 71 da Lei 13.303;

6.2. SLA (Service Level Agreement) do Sistema;

- a) **Urgente (SLA de primeira resposta \ resolução em 4 horas corridas):**
Interrupção dos processos críticos da ferramenta, nenhuma solução está disponível, a causa raiz é desconhecida e há a necessidade de resolução imediata;
- b) **Alta (SLA de primeira resposta \ resolução em 8 horas corridas):**
Interrupção dos processos críticos da ferramenta, nenhuma solução está disponível, a causa raiz é desconhecida e há a necessidade de informar o prazo de resolução com urgência;
- c) **Normal (SLA de primeira resposta \ resolução em 24 horas corridas):**
Interrupção no trabalho não crítico e nenhuma solução aceitável estão disponíveis, necessitando análise da causa raiz do problema;
- d) **Baixa (SLA de primeira resposta \ resolução em 48 horas corridas):**
Obstáculo no trabalho não crítico e há uma solução alternativa aceitável.

6.3. O suporte compreende resolução de problemas da solução, esclarecimento de dúvidas, atualização das licenças, aplicação de correção de bugs, entre outros;

6.4. Suporte remoto durante todo o período de vigência do contrato, a ser prestado no período compreendido entre às 08:00 até 17:00 hrs, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira.

6.5. O descumprimento dos prazos estipulados em contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

7. TERMOS DE ACEITE

7.1. Os termos de aceite serão emitidos pela CONTRATANTE após a conclusão dos seguintes eventos, conforme cronograma acordado entre as partes em reunião de planejamento informada neste Termo de Referência:

- a) Termo de Aceite de Instalação e, Configuração da solução de GED (serviço de digitalização e repositório das imagens dos documentos) nos ambientes de Produção, Homologação e Desenvolvimento da CONTRATANTE (**ANEXO VII**) previstas no item 4 deste Termo de Referência. Esta fase será precedida pela realização de reuniões de Planejamento, envolvendo todas as áreas de infraestrutura, Data Center para conhecimento e disponibilização de recursos necessários à instalação e configuração do software, pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE. A emissão do termo de aceite de instalação e configuração da solução, por parte da CONTRATANTE, será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, conforme descrito no item 4.11, deste Termo de Referência.
- b) Termo de Aceite de Migração das bases de imagens legadas (**ANEXO VIII**) previstas no item 3.3 deste Termo de Referência, ou seja, Customização da aplicação de Multas e Indicação do Condutor e migração das imagens do repositório legado Content Manager 8.5 para o repositório da solução adquirida. Após os testes de digitalização, consistência, correção de informações, carga no repositório, testes da migração das imagens para o novo repositório, bem como o acesso e visualização das imagens via WEB, será emitido o

aceite desta fase. O prazo para emissão do aceite é de 3 (três) dias úteis, após a confirmação do término da migração das bases legadas descritas no item 3.3.1.4, deste Termo de Referência;

- c) Termo de Aceite de Conclusão de Treinamento (**ANEXO IX**), atestando a realização dos treinamentos da equipe da CONTRATANTE e o aceite do cumprimento de todos os requisitos do item 5 deste Termo de Referência. Após a realização e conclusão das turmas de treinamento, com o fornecimento dos certificados aos treinandos que concluíram o treinamento com aproveitamento requerido para as disciplinas ministradas, será dado o aceite desta fase, em até 3 (três) dias úteis a contar do último dia do último treinamento ministrado aos empregados da Contratante. Os treinamentos podem ser realizados de modo paralelo às demais atividades de instalação, configuração e customização do software.
- d) Termo de Aceite de execução mensal dos serviços de Digitalização de documentos (**ANEXO X**) referente ao item 2.1. deste Termo de Referência. Após a execução mensal dos serviços, será dado o aceite da conformidade da prestação dos serviços executados, conforme a quantidade de páginas efetivamente digitalizadas durante o mês em questão, em até 5 (cinco) dias úteis.
- e) Termo de Aceite mensal da utilização como serviço de repositório das imagens dos documentos como serviço (**ANEXO XI**), referente ao item 2.1 deste termo de referência. Após a comprovação da utilização mensal dos serviços, será dado o aceite da conformidade da prestação dos serviços executados, em até 5 (cinco) dias úteis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA será responsável por:

- a) Participar das reuniões de planejamento técnicos de instalação, configuração, customização e migração do legado no ambiente operacional da CONTRATANTE, para levantamento dos requisitos de infraestrutura no Data Center da CONTRATANTE, necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nas condições e volumetria especificadas neste termo de referência;
- b) Instalar, configurar, customizar os ambientes operacionais para atender digitalização das multas e indicação do condutor e outros documentos, que contenham as características informadas neste termo de referência, nas dependências e em conjunto com a CONTRATANTE;
- c) Realizar a migração das bases de dados e imagens do sistema legado, Content Manager 8.5. para a base contratada, configurando e testando o ambiente de acesso às informações via WEB, com o mesmo conteúdo do que é atualmente disponibilizado pelo recurso do Content Manager ao cliente;
- d) Ministras os treinamentos, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como executar todas as atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato previstos nos termos desta licitação, obedecendo os prazos definidos neste termo de referência, sob pena de descumprimento contratual, incorrendo nas penalidades previstas no item 10 – Penalidades, e suas alíneas.
- e) Concluir a implantação da solução contratada, nos ambientes da CONTRATANTE, de acordo com os prazos descritos no item 4 e seus subitens deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE será responsável por fornecer todas as informações e o suporte técnico necessário ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA, no ambiente da rede corporativa CONTRATANTE-SP inclusive no acesso ao Content Manager 8.5 e telas de acesso às informações via WEB. Deverá, em comum acordo com a CONTRATADA, convocar e participar das reuniões de instalação, configuração e customização do ambiente operacional da CONTRATANTE;
- b) A CONTRATANTE será responsável por oferecer instalações em suas dependências, necessárias e adequadas, para receber os profissionais, e Scanners, oferecendo espaço, mesas, rede de dados e rede elétrica para execução dos serviços que serão prestados pela CONTRATADA, previstos no item 2 deste Termo de Referência.

9.1. Fiscalização e Gerenciamento

A partir da data de Contração resultante desta licitação, o instrumento contratual será acompanhado por um ou mais profissionais da CONTRATANTE, que por motivo de férias ou afastamento, serão substituídos. A identificação assim como eventuais substituições serão comunicadas à contratada através de e-mail.

10. PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e suas atualizações e demais previstas na legislação pertinente, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis. Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) Advertência por escrito, no caso de infração culposa que não gere prejuízos materiais à CONTRATANTE e após notificada, prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra com os SLA's previstos nos itens "6 - SUPORTE E MANUTENÇÃO", incorrerá em multa de 1% do valor contratual total, por hora de atraso;
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as atividades previstas e descritas em Ata que deverá ser assinada de forma física ou digital por todos os participantes, na fase de reuniões de instalação, configuração, customização e migração de bases legadas, quando convocada pela CONTRATANTE e previstos no item 3 - PLANEJAMENTO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA, A CONTRATADA incorrerá em multa de 1% do valor contratual total;
- d) Caso não realize as instalações e configurações da solução de GED (serviço de digitalização e repositório de imagens dos documentos), necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no item "4 - Instalação da Solução de GED (serviço de digitalização e repositório de imagens dos documentos) deste termo de referência, nos ambientes operacionais da CONTRATANTE, respeitado o cronograma e condições acordadas na fase de reuniões, entre as partes, a CONTRATADA poderá incorrer em multa de 10 % do valor total do contrato;

- e) Caso a CONTRATADA não execute a migração das bases legadas do Content Manager 8.5, previstas no item “3.3 - Migração das bases de imagens legadas para o novo repositório de imagens dos documentos”, deste termo de referência, em conjunto com a CONTRATANTE, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.
 - f) Caso a CONTRATADA não realize integralmente os treinamentos, nos termos previstos no “**Item 5 - Treinamentos da solução de GED contratada**” deste Termo Referência, incorrerá em multa de 1% do valor total do contrato, por inexecução parcial do contrato.
 - g) Multa moratória de 0,03% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 15 (quinze) dias no cumprimento dos prazos dos serviços de digitalização previstos neste instrumento, inclusive também no que diz respeito aos planos de instalação e migração de bases de imagens legados;
 - h) Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA.
- 10.2.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados previamente, por e-mail ao gestor do contrato, à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas;
- 10.3.** A CONTRATADA responde civil, penal e administrativamente em caso de utilização indevida dos arquivos digitais ou em papel, ou ainda, pelo seu repasse ou divulgação, total ou parcial, ainda que acidentalmente, por preposto ou qualquer empregado participante do processo.

11. DOCUMENTOS

- 11.1.** A Contratada deverá entregar cópias autenticadas ou simples com apresentação dos originais, dos documentos relacionados no subitem 11.1.1, para comprovação das exigências deste Termo de Referência, em até 3 (três) dias úteis antes do início da prestação de serviços, deste Termo de Referência. Os documentos especificados nos itens 11.1.4 deverão ser entregues no 1º dia de prestação de serviços.
- 11.1.1.** Ficha de Registro, Contrato e Carteira de Trabalho, onde conste a foto e o registro do respectivo contrato de trabalho, atestado de saúde ocupacional, de todos os empregados que prestarão serviços.
- 11.1.1.1.** Havendo novos empregados alocados na prestação de serviços, a Contratada deverá encaminhar os respectivos documentos com até 2 (dois) dias úteis de antecedência do início das atividades dos mesmos.
- 11.1.2.** Havendo transferência / realocação de empregados para outro contrato, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante, através de documento que conste, obrigatoriamente, a data de início e término da prestação de serviços na Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de transferência.
- 11.1.3.** Em caso de demissões com ou sem justa causa dos empregados que prestam serviços na Contratante, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante, através de documento que conste, obrigatoriamente, a data de início e término da prestação de serviços na Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de desligamento e posteriormente encaminhar as cópias das respectivas rescisões contratuais e comprovante de seus pagamentos e cumprimento das obrigações consecutórias.

- 11.1.4.** Convenção Coletiva e Acordo Coletivo de Trabalho, aplicados à categoria de trabalhadores que prestarão serviços (para comprovação do piso salarial de cada categoria e de cada função, mês data-base da categoria e jornada de trabalho especial, se houver), bem como o respectivo comprovante de pagamento da contribuição sindical, comprovando associação. Esses documentos devem ser renovados anualmente, de acordo com a data-base da respectiva categoria profissional.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro - São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA-EPP**, sediada em Brasília/DF, na ST SPLM, conjunto 03, s/nº, Lote 10, Setor Placa das Mercedes (Núcleo Bandeirante), inscrita no CNPJ sob o nº 05.399.623/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que, em razão do Contrato nº 26.05/2023 doravante denominado Contrato Principal, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**.

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela **CONTRATANTE**.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal.

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.



CO-26.05/2023

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADEÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

Nome da empresa: FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA-EPP.

CNPJ nº: 05.399.623/0001-00

Nº do contrato de prestação de serviço: CO-26.05/2023

Vigência contratual: 24 (vinte e quatro) meses

Objeto contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO, TRATAMENTO E PREPARO DOS DOCUMENTOS EM PAPEL, MIGRAÇÃO DE DADOS, REPOSITÓRIO DAS IMAGENS DIGITALIZADAS COM A DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS PARA ACESSO E CONSULTA VIA INTERNET E TREINAMENTO, PELO PERÍODO DE 24 MESES

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Codigo_Conduita_Integridade_2021.pdf, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO

ID	RISCO	Descrição do Impacto	Probabilidade	Impacto	Exposição ao Risco	Estratégia	Plano de ação	Responsável
1	Alteração de legislação tributária	Mudanças na legislação tributária que aumente ou diminua custo, exceto mudança na legislação do IR.	2	2	4	Mitigar	1- Recomposição de equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. 2- Revisão e otimização de recursos utilizados por parte da Contratante.	Compartilhado
2	Variação cambial	Aumento significativo da cotação do dólar muito acima dos índices de inflação previstos para o período pode impactar num eventual aditivo de contrato.	2	1	2	Mitigar	A contratada deverá possuir lastro cambial para cobrir as variações em moeda estrangeira.	Contratada
3	Falha de planejamento	A deficiência no planejamento ou a falta de recursos financeiros, podem acarretar custos inesperados de saída do serviço de nuvem.	2	3	6	Mitigar	Incluir no planejamento orçamentário a estimativa de migração ao término do contrato.	Contratante



CO-26.05/2023

ANEXO V - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

INTERESSADO: _____

ASSUNTO: _____

CONTRATADA: <nome completo da empresa contratada>

CONTRATO: <número do contrato>

OBJETO: Contratação de Serviços de Digitalização de Documentos, incluindo instalação da solução, tratamento e preparo dos documentos em papel, migração de dados, repositório das imagens digitalizadas com a disponibilidade dos documentos digitalizados para acesso e consulta via internet e treinamento, pelo período de 24 meses.

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa _____, procedeu com a Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos, discriminados na Nota Fiscal n.º _____, emitida em __/__/__, conforme doc. SEI nº _____, referente ao _____, dentro do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo, o que permite a adoção dos procedimentos de pagamento.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função

Gerência <detalhar> (XXX)

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função

Gerência <detalhar> (XXX)



CO-26.05/2023

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GED

São Paulo, ___ de _____ de 2023.

CONTRATADA: [nome completo da empresa contratada]

CONTRATO ou **PEDIDO:** [número do contrato (e aditivo) ou Pedido]

OBJETO: [breve definição do objeto de contratação]

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [**nome da empresa**], procedeu com a entrega do **PLANO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GED**, conforme solicitado **no item 4 - Instalação da Solução de GED**, do termo de referência do objeto em questão. e [**dentro ou fora**] do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função

Gerência <detalhar> (XXX)



CO-26.05/2023

**ANEXO VII - TERMO DE ACEITE DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GED
(serviço de digitalização e repositório de imagens dos documentos)**

São Paulo, ___ de _____ de 2023.

CONTRATADA: [nome completo da empresa contratada]

CONTRATO: [número do contrato]

OBJETO: [breve definição do objeto de contratação]

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa], procedeu com a prestação dos serviços de [apontar os serviços prestados], discriminados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço n.º [inserir número], emitida em __ / __ / 202_, conforme doc. SEI nº [inserir o nº do doc. com hiperlink], referente ao [inserir o número do CO-00.00/00], [dentro ou fora] do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo, o que permite a adoção dos procedimentos de pagamento.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência [detalhar] ([sigla])
([sigla])

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência [detalhar]



CO-26.05/2023

ANEXO VIII - TERMO DE ACEITE DE MIGRAÇÃO DAS BASES DE IMAGENS LEGADAS

São Paulo, ___ de _____ de 2023.

CONTRATADA: [nome completo da empresa contratada]

CONTRATO: [número do contrato]

OBJETO: [breve definição do objeto de contratação]

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa], procedeu com a prestação dos serviços de [apontar os serviços prestados], discriminados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço n.º [inserir número], emitida em __ / __ / 202_, conforme doc. SEI nº [inserir o nº do doc. com hiperlink], referente ao [inserir o número do CO-00.00/00], [dentro ou fora] do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo, o que permite a adoção dos procedimentos de pagamento.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência [detalhar] ([sigla])
([sigla])

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência [detalhar]



CO-26.05/2023

ANEXO IX - TERMO DE ACEITE DE CONCLUSÃO DE TREINAMENTO

São Paulo, ___ de _____ de 2023.

CONTRATADA: [nome completo da empresa contratada]

CONTRATO: [número do contrato]

OBJETO: [breve definição do objeto de contratação]

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa], procedeu com a prestação dos serviços de [apontar os serviços prestados], discriminados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço n.º [inserir número], emitida em __ / __ / 202_, conforme doc. SEI nº [inserir o nº do doc. com hiperlink], referente ao [inserir o número do CO-00.00/00], [dentro ou fora] do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo, o que permite a adoção dos procedimentos de pagamento.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência [detalhar] ([sigla])

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência [detalhar] ([sigla])



CO-26.05/2023

ANEXO X - TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

São Paulo, ___ de _____ de 2023.

CONTRATADA: [nome completo da empresa contratada]

CONTRATO: [número do contrato]

OBJETO: [breve definição do objeto de contratação]

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa], procedeu com a prestação dos serviços de [apontar os serviços prestados], discriminados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço n.º [inserir número], emitida em __ / __ / 202_, conforme doc. SEI nº [inserir o nº do doc. com hiperlink], referente ao [inserir o número do CO-00.00/00], [dentro ou fora] do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo, o que permite a adoção dos procedimentos de pagamento.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência [detalhar] ([sigla])
([sigla])

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência [detalhar]



CO-26.05/2023

**ANEXO XI - TERMO DE ACEITE DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REPOSITÓRIO DE IMAGENS
COMO SERVIÇO**

São Paulo, ___ de _____ de 2023.

CONTRATADA: [nome completo da empresa contratada]

CONTRATO: [número do contrato]

OBJETO: [breve definição do objeto de contratação]

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa], procedeu com a prestação dos serviços de [apontar os serviços prestados], discriminados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço n.º [inserir número], emitida em __ / __ / 202_, conforme doc. SEI nº [inserir o nº do doc. com hiperlink], referente ao [inserir o número do CO-00.00/00], [dentro ou fora] do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo, o que permite a adoção dos procedimentos de pagamento.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência [detalhar] ([sigla])

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função Gerência [detalhar] ([sigla])

INTERESSADA: Orquestra Experimental de Repertório - OER

ASSUNTO: Prorrogação do termo de compromisso de bolsistas.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Diretoria de Formação em fls. SEI [083342452](#), ora acolhida, na competência a mim atribuída por intermédio da portaria de designação nº 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOC de 19.01.2023 e com fundamento no art. 28, inciso XV do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, artigo 20 da Lei Municipal nº 11.227/1992 e artigo 74, inciso II da lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho ao instrumentista Pré-Profissional da Orquestra Experimental de Repertório **Renan Ladislau Santos, CPF nº. 436.428.008-90**, referente ao pagamento de Bolsa Auxílio e o Abono Mensal, no período de **01 de julho a 31 de dezembro de 2023**, no valor total de **R\$ 12.144,65 (doze mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, nos termos do que autoriza os artigos 21 a 25 da Lei Municipal nº 11.227/1992, alterada pela Lei Municipal nº 11.549/1994, fazendo jus ao correspondente à referência AA-02 e 20% (vinte por cento) do AA- 22, bem como o Abono de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada um dos instrumentistas pré-profissionais, de acordo com o que prevê a Lei Municipal nº 13.247/2001, devendo onerar à **dotação orçamentária** nº 85.10.13.392.3001.6.434.3.3.90.36.00.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se à Contabilidade para as devidas providências.

São Paulo, 24 de maio de 2023.

ABRAÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES

Diretor Geral

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Documento: [084002034](#) | **Despacho Autorizatório**

INTERESSADA: Orquestra Experimental de Repertório - OER

ASSUNTO: Prorrogação do termo de compromisso de bolsistas.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Diretoria de Formação em fls. SEI [083465586](#), ora acolhida, na competência a mim atribuída por intermédio da portaria de designação nº 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOC de 19.01.2023 e com fundamento no art. 28, inciso XV do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, art. 20 da Lei Municipal nº 11.227/1992 e art. 74, inciso II da lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho a instrumentista Pré-Profissional da Orquestra Experimental de Repertório **Igor de Moraes Forte, CPF nº. 528.542.208-62**, referente ao pagamento de Bolsa Auxílio e o Abono Mensal, no período de **01 de julho a 31 de dezembro de 2023**, no valor total de **R\$ 11.891,80 (onze mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)** a serem pagos em 6 parcelas, nos termos do que autoriza os artigos 21 a 25 da Lei Municipal nº 11.227/1992, alterada pela Lei Municipal nº 11.549/1994, fazendo jus ao correspondente à referência AA-02 e 20% (vinte por cento) do AA- 22, bem como o Abono de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada um dos instrumentistas pré-profissionais, de acordo com o que prevê a Lei Municipal nº 13.247/2001, devendo onerar à **dotação orçamentária** nº 85.10.13.392.3001.6.434.3.3.90.36.00.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se à Contabilidade para as devidas providências.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

ABRAÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES

Diretor Geral

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Documento: [084001376](#) | **Despacho Autorizatório**

INTERESSADA: Orquestra Experimental de Repertório - OER

ASSUNTO: Prorrogação do termo de compromisso de bolsistas.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Diretoria de Formação em fls. SEI [083465528](#), ora acolhida, na competência a mim atribuída por intermédio da portaria de designação nº 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOC de 19.01.2023 e com fundamento no art. 28, inciso XV do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, art. 20 da Lei Municipal nº 11.227/1992 e art. 74, inciso II da lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho a instrumentista Pré-Profissional da Orquestra Experimental de Repertório **Iasmim Bonfim de Carvalho, CPF nº. 349.526.038-22**, referente ao pagamento de Bolsa Auxílio e o Abono Mensal, no período de **01 de julho a 31 de dezembro de 2023**, no valor total de **R\$ 11.793,54 (onze mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)** a serem pagos em 6 parcelas, nos termos do que autoriza os artigos 21 a 25 da Lei Municipal nº 11.227/1992, alterada pela Lei Municipal nº 11.549/1994, fazendo jus ao correspondente à referência AA-02 e 20% (vinte por cento) do AA- 22, bem como o Abono de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada um dos instrumentistas pré-profissionais, de acordo com o que prevê a Lei Municipal nº 13.247/2001, devendo onerar à **dotação orçamentária** nº 85.10.13.392.3001.6.434.3.3.90.36.00.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se à Contabilidade para as devidas providências.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

ABRAÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES

Diretor Geral

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Documento: [084049902](#) | **Despacho Autorizatório**

INTERESSADA: Orquestra Experimental de Repertório - OER

ASSUNTO: Prorrogação do termo de compromisso de bolsistas.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Diretoria de Formação em fls. SEI [083465696](#), ora acolhida, na competência a mim atribuída por intermédio da portaria de designação nº 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOC de 19.01.2023 e com fundamento no art. 28, inciso XV do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, art. 20 da Lei Municipal nº 11.227/1992 e art. 74, inciso II da lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho a instrumentista Pré-Profissional da Orquestra Experimental de Repertório **Israel de Oliveira Marinho, CPF nº. 458.515.638-00**, referente ao pagamento de Bolsa Auxílio e o Abono Mensal, no período de **01 de julho a 31 de dezembro de 2023**, no valor total de **R\$ 12.383,10 (doze mil trezentos e oitenta e três reais e dez centavos)&** a serem pagos em 6 parcelas, nos termos do que autoriza os artigos 21 a 25 da Lei Municipal nº 11.227/1992, alterada pela Lei Municipal nº 11.549/1994, fazendo jus ao correspondente à referência AA-02 e 20% (vinte por cento) do AA- 22, bem como o Abono de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada um dos instrumentistas pré-profissionais, de acordo com o que prevê a Lei Municipal nº 13.247/2001, devendo onerar à **dotação orçamentária** nº 85.10.13.392.3001.6.434.3.3.90.36.00.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se à Contabilidade para as devidas providências.

São Paulo, 30 de maio de 2023.

ABRAÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES

Diretor Geral

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Documento: [083741346](#) | **Despacho Autorizatório**

INTERESSADA: Orquestra Experimental de Repertório - OER

ASSUNTO: Termo de Compromisso e Nota de Empenho IPP **SARA POMIM DE OLIVEIRA**

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes no presente, em especial a manifestação da Diretoria de Formação, em fls. SEI [083280565](#), ora acolhida, na competência a mim atribuída pelo art. 28, inciso XV do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, artigo 20 da Lei Municipal nº 11.227/1992, artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993 e pela portaria de designação nº 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOC de 19.01.2023, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho a Instrumentista Pré-Profissional da Orquestra Experimental de Repertório (OER), **SARA POMIM DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF sob nº 490.053.018-21**, referente ao pagamento de Bolsa Auxílio e o Abono Mensal, durante o período de **01 de julho a 31 de dezembro de 2023**, no valor total de **R\$ 12.162,34 (doze mil cento e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, em 2 (duas) parcelas no valor de **R\$ 2014,72 (dois mil e quatorze e setenta e dois centavos)** cada, 1 (uma) parcela no valor de **R\$ 2029,79 (dois mil e vinte e nove e setenta e nove centavos)** e 3 (três) parcelas no valor de **R\$ 2034,37 (dois mil e quatorze e trinta e sete centavos)** cada, já incluso o abono no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** previsto na Lei nº 13.247/2001, nos termos que autoriza os artigos 21 a 25 da Lei municipal nº 11.227/1992, alterada pela Lei Municipal nº 11.549/1994, fazendo jus ao correspondente à referência AA-02 e 20% (vinte por cento) do AA- 22, bem como o Abono de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada um dos instrumentistas pré-profissionais, onerando a **dotação orçamentária** nº **85.10.13.392.3001.6.434.3.3.90.36.00**.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se à Contabilidade para as devidas providências.

São Paulo, 24 de maio de 2023.

ABRAÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES

Diretor Geral

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Documento: [084043749](#) | **Despacho Autorizatório**

INTERESSADA: Orquestra Experimental de Repertório - OER

ASSUNTO: Prorrogação do termo de compromisso de bolsistas.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Diretoria de Formação em fls. SEI [083465625](#), ora acolhida, na competência a mim atribuída por intermédio da portaria de designação nº 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOC de 19.01.2023 e com fundamento no art. 28, inciso XV do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, art. 20 da Lei Municipal nº 11.227/1992 e art. 74, inciso II da lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho a instrumentista Pré-Profissional da Orquestra Experimental de Repertório **Igor Felipe Taveira dos Santos, CPF nº. 443.252.648-33**, referente ao pagamento de

Bolsa Auxílio e o Abono Mensal, no período de **01 de julho a 31 de dezembro de 2023**, no valor total de **R\$ 12.162,34 (doze mil cento e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) &** a serem pagos em 6 parcelas, nos termos do que autoriza os artigos 21 a 25 da Lei Municipal nº 11.227/1992, alterada pela Lei Municipal nº 11.549/1994, fazendo jus ao correspondente à referência AA-02 e 20% (vinte por cento) do AA- 22, bem como o Abono de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada um dos instrumentistas pré-profissionais, de acordo com o que prevê a Lei Municipal nº 13.247/2001, devendo onerar à **dotação orçamentária** nº 85.10.13.392.3001.6.434.3.3.90.36.00.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se à Contabilidade para as devidas providências.

São Paulo, 30 de maio de 2023.

ABRAÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES

Diretor Geral

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVO

Documento: [084052670](#) | **Outras**

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Apostilamento de reajuste de preço de contrato

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. APOSTILAMENTO AP-28.05/2023. CONTRATO CO-09.09/2022. PROCESSO SEI 7010.2022/0007696-8. PREGÃO ELETRÔNICO 08.002/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 81, § 7º DA LEI 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: UNIMED SEGURADORA S/A. CNPJ: 92.863.505/0001-06. OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS NO PERCENTUAL DE 0,03259%, A PARTIR DE 01/01/2023, DE ACORDO COM NEGOCIAÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES. VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO CO-09.09/2022 PASSA A SER DE R\$ 937.653,85 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Data de Publicação

31/05/2023

Documento: [084042354](#) | **Extrato de Contrato/Nota de empenho**

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO-26.05/2023

Contratado(a)

FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA-EPP

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF/CNPJ/ RNE

05.399.623/0001-00

Data da Assinatura

30/05/2023

Prazo do Contrato

24

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO CO-26.05/2023. PROCESSO SEI 7010.2022/0010829-0. PREGÃO ELETRÔNICO 02.003/2023. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA-EPP. CNPJ: 05.399.623/0001-00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO, TRATAMENTO E PREPARO DOS DOCUMENTOS EM PAPEL, MIGRAÇÃO DE DADOS, REPOSITÓRIO DAS IMAGENS DIGITALIZADAS COM A DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS PARA ACESSO E CONSULTA VIA INTERNET E TREINAMENTO, PELO PERÍODO DE 24 MESES. VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS. VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 2.380.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

Data de Publicação

31/05/2023

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[084041602](#)Documento: [084030691](#) | Extrato de Contrato/Nota de empenho**PRINCIPAL****Número do Contrato**

CO-16.05/2023

Contratado(a)

G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

07.094.346/0001-45

Data da Assinatura

30/05/2023

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO CO-16.05/2023. PROCESSO SEI 7010.2022/0013494-1. PREGÃO ELETRÔNICO 02.004/2023. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 32, INCISO IV, DA LEI 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. CNPJ: 07.094.346/0001-45. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS E ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO DA PRODAM. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA EMISSÃO DA PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇO. VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 14.975.000,00 (QUATORZE MILHÕES E NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Data de Publicação

31/05/2023

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[084025830](#)Documento: [084064118](#) | Termo**EXTRATO DE ACORDO.**

PROCESSO SEI 7010.2023/0002154-5.

ACORDO AC-23.05/2023 CELEBRADO ENTRE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. E ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA (CNPJ: 59.456.277/0001-76).

OBJETO: DEFINIR PARÂMETROS E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA, EM DOCUMENTO PRÓPRIO E ESPECÍFICO, DOS PROGRAMAS E OFERTAS DE SERVIÇO DA ORACLE DESCRITOS NO ANEXO II (DORAVANTE “PROGRAMAS E OFERTAS DE SERVIÇO ORACLE”), CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO (“ACORDO”), OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VIGÊNCIA: 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DE 29/05/2023.

São Paulo Turismo**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Documento: [084027886](#) | Ata de Registro de Preços**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO SEI: 7210.2023/0001724-3
Extrato da ATA DE R.P.: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em estruturas, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de Grades de Proteção e Isolamento, compreendendo material, transporte, montagem e retirada, para atendimento parcelado a diversos eventos
Orgão Gerenciador: SÃO PAULO TURISMO S/A
Pregão Eletrônico: 024/23

Ata de Registro de Preços nº 016/23
Detentora: RECON PRODUTORA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 24.598.745/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada em estruturas, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de grades de

proteção e isolamento, compreendendo material, transporte, montagem e retirada, para atendimento parcelado a diversos eventos
Valor unitário: R\$ 34,24
Quantidade estimada: 330.000 diárias
Valor total estimado: R\$ 11.299.200,00
Prazo da Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/05/23

Documento: [084034630](#) | Ata de Registro de Preços**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO SEI: 7210.2023/0001583-6
Extrato da ATA DE R.P.: 015/23
Orgão Gerenciador: SÃO PAULO TURISMO S.A
Pregão Eletrônico: 019/23
Detentora: CENIUS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.998.124/0001-70
Objeto: Formação de Registro de Preços, sob regime de empreitada por preço unitário, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em estruturas para prestação de serviço de PALCOS, compreendendo material, transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada, para atendimento parcelado a diversos eventos no âmbito do município de São Paulo
Item 1 - Palco tipo 5 - Quantidade estimada de diárias: 72 - Valor unitário: R\$ 49.330,00 - Valor total estimado: R\$ 3.551.760,00

Item 2 - Palco tipo 7 - Quantidade estimada de diárias: 24 - Valor unitário: R\$ 85.199,90 - Valor total estimado: R\$ 2.596.557,60

Prazo da Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/05/23

Documento: [084053551](#) | Ata de Registro de Preços**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO SEI: 7210.2023/0001542-9
Extrato da ATA DE R.P.: 014/23
Orgão Gerenciador: SÃO PAULO TURISMO S/A
Pregão Eletrônico: 018/23
Detentora: MM QUARTER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.312.841/0001-13
Objeto: Formação de Registro de Preços, sob regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços técnicos para eventos para atendimento parcelado a diversos eventos
Item 1 - Mestre de Cerimônias - Quantidade estimada: 420 - Valor unitário: R\$ 810,00 - Valor total estimado: R\$ 340.200,00

Item 2 - Diretor de Palco - Quantidade estimada: 685 - Valor unitário: R\$ 1.170,00 - Valor total estimado: R\$ 801.450,00

Item 3 - Assistente de Palco - Quantidade estimada: 900 - Valor unitário: R\$ 8772,00 - Valor total estimado: R\$ 694.800,00
Prazo da Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/05/23

Documento: [084028297](#) | Extrato de Contrato

Processo de compras SEI 7210.2023/0002592-0. Contrato GLC/CLC nº 076/23. Contratante: São Paulo Turismo S.A. Contratada: MM QUARTER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 12.312.841/0001-13. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de carregadores para eventos, incluindo equipe, materiais e acessórios necessários à prestação do serviço, para atendimento parcelado a diversos eventos, sob regime de empreitada por preço unitário, com vigência de 06 meses a partir de 19/05/23. Valor estimado do contrato: R\$ 1.666.750,00. Data da assinatura: 19/05/23.

Documento: [084029485](#) | Extrato de Contrato

Processo de compras SEI 7210.2023/0002600-5. Contrato GLC/CLC nº 077/23. Contratante: São Paulo Turismo S.A. Contratada: CENIUS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 01.998.124/0001-70. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de palcos, sob regime de empreitada por preço unitário, compreendendo material, transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada, para atendimento parcelado a diversos eventos no âmbito do município de São Paulo, com vigência de 06 meses a partir de 22/05/23. Valor estimado do contrato: R\$ 2.798.278,80. Data da assinatura: 22/05/23.

Documento: [084032076](#) | Extrato de Contrato

Processo de compras SEI 7210.2023/0002657-9. Contrato GLC/CLC 078/23. Contratante: São Paulo Turismo S.A. Contratada: RECON PRODUTORA E EVENTOS LTDA. CNPJ: 24.598.745/0001-62. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em estruturas, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de grades de proteção e isolamento, compreendendo material, transporte, montagem e retirada, para atendimento parcelado a diversos eventos, com vigência de 06 meses a partir de 24/05/23. Valor estimado do contrato: R\$ 6.848.000,00. Data da assinatura: 24/05/23.

Documento: [084056305](#) | Extrato do Termo Aditivo

Processo de compras SEI [7210.2022/0005427-9](#). Contrato CCN/GCO 067/22. Termo de Aditamento GLC/CLC 047/23. Contratante: São Paulo Turismo S/A. Contratada: Troupe Brasil Ltda. CNPJ: 66.106.600/0001-47. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de sonorização para eventos, compreendendo montagem, instalação, operação, desmontagem, equipamentos, transporte, materiais e acessórios para seu funcionamento, item 3, para atendimento parcelado a diversos eventos. Objeto do aditamento: Prorroga-se o prazo contratual por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 18/05/2023 e altera-se o término do prazo que constou na cláusula segunda do contrato para o dia 17/05/2023. Valor estimado do contrato: R\$ 2.850.000,00. Data da assinatura: 17/05/23.

Documento: [084057551](#) | Extrato do Termo Aditivo

Processo de compras SEI 7210.2023/0000712-4. Contrato GLC/CLC 020/23. Termo de Aditamento GLC/CLC 048/23. Contratante: São Paulo Turismo S/A. Contratada: Recon Produtora e Eventos Ltda. CNPJ: 24.598.745/0001-62. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de placas metálicas de fechamento, sob regime de empreitada por preço unitário, compreendendo material, transporte, montagem e desmontagem para atendimento parcelado a diversos eventos. Objeto do aditamento: Acresce-se a quantidade de 12.500 (doze mil e quinhentas) diárias ao objeto do contrato), o que corresponde a 25% do originalmente contratado e altera-se o endereço para constar o atual, Avenida Rosana, 159, B, Agua Espraiada, Embu Das Artes - SP, Cep 06833-350. Valor estimado do contrato: R\$ 3.859.375,00. Data da assinatura: 22/05/23.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕESDocumento: [084052279](#) | Homologação**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de credenciamento, manuseio e atendimento mediante de equipamentos de automação/informatização, incluindo transporte, mão-de-obra, materiais e acessórios para seu funcionamento para atendimento ao evento VIRADA ODS, a ser realizada na cidade de São Paulo, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos. COMUNICAMOS que em 30/05/2023 o Diretor de Gestão e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A, HOMOLOGOU o procedimento licitatório em que foi ADJUDICADO o objeto à Empresa FAIR SOLUTIONS SYSTEM LTDA ME -CNPJ 24.326.112/0001-03 pelo valor de R\$ 154.921,34 e AUTORIZOU a contratação. Comissão Permanente de Licitações.

Data de Publicação

31/05/23

Documento: [084038020](#) | Despacho de Homologação de Licitação

I - À vista dos elementos contidos no Processo SEI nº 7210.2023/0001666-2, nos termos das Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS e, com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório promovido pelo Pregão Eletrônico 022/23 (**número no licitações-e: 999251**) que trata da **contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de credenciamento, manuseio e atendimento mediante de equipamentos de automação/informatização, incluindo transporte, mão-de-obra, materiais e acessórios para seu funcionamento para atendimento ao evento “VIRADA ODS”, a ser realizada na cidade de São Paulo, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos**, cuja a licitante adjudicada pelo Pregoeiro foi a **FAIR SOLUTIONS SYSTEM LTDA ME** - CNPJ 24.326.112/0001-03, conforme SC/S 10704 (doc. [080727280](#)), pelo Valor Global de R\$ 154.921,34 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) e **AUTORIZO** a assinatura do Contrato, do empenhamento e a realização da despesa.

II - PUBLIQUE-SE

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

Companhia de Engenharia de Tráfego**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**Documento: [084078174](#) | Esclarecimento de Dúvidas**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023****EXPEDIENTE Nº 312/21**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL - SESMT.

ESCLARECIMENTO Nº 03**Pergunta 01**

Especificar a quantidade de locais para atendimento e seus respectivos endereços.

Resposta Pergunta 01

Os atendimentos médicos serão realizados no Ambulatório Médico da CET, situado à Rua Sumidouro, 740 - Pinheiros.

Pergunta 02

Entendemos que todos os profissionais deverão estar alocados no departamento de saúde.

Está correto nosso entendimento?

Resposta Pergunta 02

Sim.